

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 2025009159.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n.º 2025009159**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. FORNECEDOR: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota **Fiscal 23082**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 13 de outubro de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 2025009160

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n.º 2025009160**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. FORNECEDOR: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a **Nota Fiscal 23081**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO

CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 14 de outubro de 2025.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 2024000008.

PARA: TESOUREARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS—JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º 2024000008., que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS SEM MOTORISTA REALIZADO PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM -**Fornecedor: ZINCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10310908000155.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal, Nº. **55** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS SEM MOTORISTA REALIZADO PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade da disponibilização dos serviços prestados pela empresa contratada para esta administração pública municipal, podendo assim evitar transtornos ao município. Sendo eles: Fiscalização em obras de pavimentação e outras em geral.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidações 5.

Gurupi/TO, 13 de outubro de 2025.

JULIANA

PASSARIN:70

199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO:2025013009.

PARA:TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2025013009.**, que tem por objeto: AQUISICAO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA USO DOS SERVIDORES EM SERVIÇOS OPERACIONAIS, SENDO SUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS PELO PERÍODO DE OITO MESES, CONFORME N° PE/2025.011-SRP-GPI-AGD, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO.N°2024040906001/2024004239.
- 3. FORNECEDOR:42519684000182-MCAASSESSORIA, IMPORTACAO E COMÉRCIO LTDA.**
- 4.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 5.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 6.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 7.** No presente caso, a nota fiscal **965**, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista a o pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pelo fato de se tratar de um serviço de suma importância para que a municipalidade consiga resolver as questões de **Manutenção Urbana e Obras, Limpeza Pública, Jardinagem e Áreas Verdes, Reparos e Instalações**, evitando a descontinuidade do objeto contratual, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço identificado, AQUISICAO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA USO DOS SERVIDORES EM SERVIÇOS OPERACIONAIS, SENDO SUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS PELO PERÍODO DE OITO MESES, CONFORME N° PE/2025.011-SRP-GPI-AGD, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2024040906001/2024004239., há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
- 8.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **1**.



PREFEITURA DE
Gurupi

A capital da amizade e do futuro

Secretaria
Municipal
de Infraestrutura

Gurupi/TO, 06 de outubro 2025.

JULIANA

PASSARIN:701

99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto Nº. 1.598/2024.

AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2025).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originários a esta Secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema **PRODATA** para lançamento junto ao órgão competente, na competência do mês outubro.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 04 de novembro 2025.

JULIANA

PASSARIN:70

199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto n.1598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 2025015694.
PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2025015694**, que tem por objeto: Aquisição de uniformes e / equipamentos de proteção individual (epi?s), através da secretaria de infraestrutura para proteção e segurança dos servidores evitando acidentes e mantendo o funcionamento dos serviços ofertados, sendo suficiente para suprir as demandas pelo período de doze meses. AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SENDO SUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS PELO PERÍODO DE OITO MESES, CONFORME Nº PE/2025.029-SEINF SRP, CONFORME ARP Nº 018-2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº2025030720001/2025003787 **FORNECEDOR: 05.891.838/0001-36 -AMPLA COMERCIAL EIRELI.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal 3134, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista a AQUISICÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SENDO SUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS PELO PERÍODO DE OITO MESES, CONFORME Nº PE/2025.029-SEINF SRP, CONFORME ARP Nº 018- 2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº2025030720001/2025003787 há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

Gurupi/TO, 13 de outubro de 2025.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 2025012036.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2025012036**, que tem por objeto: AQUISICAO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA USO DOS SERVIDORES EM SERVIÇOS OPERACIONAIS, SENDO SUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS PELO PERÍODO DE OITO MESES, CONFORME Nº PE/2025.011-SRP-GPI-AGD, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024040906001/2024004239 **FORNECEDOR: FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS ME 50.381.842/0001-09.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota **Fiscal 3671**, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista a PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES EVITANDO ACIDENTES E MANTENDO O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, SENDO SUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME Nº PE/2025.012-SRP-GPI-AGD, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024102806001/2024008199, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **1.**

JULIANA

PASSARIN:70199582
220

Gurupi/TO, 15 de outubro de 2025.
Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 2025012777.
PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2025012777**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISICAO DE UNIFORMES E / EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI? S), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES EVITANDO ACIDENTES E MANTENDO O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, SENDO SUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME Nº PE/2025.012-SRP-GPI-AGD, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024102806001/2024008199. **FORNECEDOR 44.855.643/0001-92-META CROMO LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota **fiscal 42961**, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista a PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES EVITANDO ACIDENTES E MANTENDO O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, SENDO SUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME Nº PE/2025.012-SRP-GPI-AGD, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024102806001/2024008199, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 08 de outubro de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 2025012778
PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e das outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2025012778**, que tem por objeto: Aquisição de uniformes e / equipamentos de proteção individual (epi's), através da secretaria de infraestrutura para proteção e segurança dos servidores evitando acidentes e mantendo o funcionamento dos serviços ofertados, sendo suficiente para suprir as demandas pelo período de doze meses.
FORNECEDOR: 19.611.064/0001-57-PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal 42961, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista a PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES EVITANDO ACIDENTES E MANTENDO O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, SENDO SUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME Nº PE/2025.012-SRP-GPI-AGD, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024102806001/2024008199, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

JULIANA
PASSARIN:7019958222
0

Gurupi/TO, 06 de outubro de 2025.
Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 2023016707.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2023016707**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM PARTICULAR POR MEIO DE PERMUTA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GURUPI. **FORNECEDOR: 34.274.233/0001-02- VIBRA ENERGIA S.A.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **31053220**, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista o ritmo de execução de obra no referido terreno e a prestação de contas célere e com intuito de dar fluidez na execução dos serviços, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **11**.

Gurupi/TO, 07 de outubro de 2025.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 2023000929

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000929**, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS através da secretaria de infraestrutura **AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.499.908/0001-66.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais N.88 estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, CUJO OBJETO É: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE HORA MÁQUINAS E CAMINHÕES COM MÃO-DEOBRA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONTRATO Nº118/2023.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 4.

Gurupi - TO, 20 de outubro de 2025.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 2023012869

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023012869**
- 2.** , que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS através da secretaria de infraestrutura **AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.499.908/0001-66.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais N.88 e 88 estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, CUJO OBJETO É: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE HORA MÁQUINAS E CAMINHÕES COM MÃO-DEOBRA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONTRATO Nº118/2023.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações n.8 e 8.

Gurupi - TO, 20 de outubro de 2025.

JULIANA
PASSARIN:70199
582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:701995822
20

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/10/2025 à 31/10/2025****20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	19/09/2025	30/09/2025	01/10/2025	6435	12/08/2025	1	49.450.180/0001-00 - JOAO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ	26	2025012949	574,17	574,17
2	23/09/2025	30/09/2025	01/10/2025	6440	12/08/2025	1	01.504.670/0001-08 - FORTHE AGROPECUARIA LTDA	629	2025012951	261,10	261,10
3	23/09/2025	30/09/2025	02/10/2025	6316	30/07/2025	1	50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	1057	2025012034	6.998,00	6.998,00
4	25/09/2025	30/09/2025	07/10/2025	6314	30/07/2025	1	19.611.064/0001-57 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	8414	2025012032	4.706,05	4.706,05
5	25/09/2025	30/09/2025	09/10/2025	6311	30/07/2025	1	44.855.643/0001-92 - META CROMO LTDA	222	2025012029	540,00	540,00
6 *	29/09/2025	30/09/2025	07/10/2025	6442	12/08/2025	1	42.519.684/0001-82 - MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	965	2025013009	3.191,50	3.191,50
7	01/10/2025	31/10/2025	15/10/2025	7546	01/09/2025	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	75242	2025009158	87.500,70	87.500,70
8	02/10/2025	31/10/2025	17/10/2025	7743	18/09/2025	1	48.768.384/0001-13 - R S TORNEADORA LTDA	4606	2025016319	2.046,00	2.046,00
9 *	06/10/2025	31/10/2025	08/10/2025	98	02/01/2025	11	34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A	31053220	2023016707	47.865,73	47.865,73
10 *	07/10/2025	31/10/2025	15/10/2025	7547	01/09/2025	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23082	2025009159	86.497,25	86.497,25
11 *	07/10/2025	31/10/2025	15/10/2025	7548	01/09/2025	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23081	2025009160	13.992,00	13.992,00
12	08/10/2025	31/10/2025	17/10/2025	6441	12/08/2025	1	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	442	2025013010	4.274,85	4.274,85
13	08/10/2025	31/10/2025	21/10/2025	6874	21/08/2025	1	53.073.552/0001-96 - EMBALART DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	2639	2025013335	35.637,47	35.637,47
14 *	09/10/2025	31/10/2025	17/10/2025	6436	12/08/2025	1	50.381.842/0001-09 - FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS ME	3671	2025012950	194,50	194,50
15	15/10/2025	31/10/2025	28/10/2025	7511	29/08/2025	1	08.990.948/0001-43 - CRP TECNOLOGIA S.A,	1443	2025009389	6.549,00	6.549,00
16	17/10/2025	31/10/2025	28/10/2025	8810	01/10/2025	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	75516	2025009158	88.000,34	88.000,34
17	21/10/2025	31/10/2025	28/10/2025	8808	01/10/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23155	2025009159	87.001,13	87.001,13
18	21/10/2025	31/10/2025	28/10/2025	8828	01/10/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23154	2025009160	13.502,28	13.502,28

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	18/09/2025	30/09/2025	07/10/2025	191	02/01/2025	8	20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI	2033	2023000929	13.423,55	13.423,55
2	18/09/2025	30/09/2025	07/10/2025	7199	07/08/2025	1	20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI	2035	2025011132	43.168,06	43.168,06
3	25/09/2025	30/09/2025	22/10/2025	6340	28/07/2025	2	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA	94	2025010927	405.324,48	405.324,48
4	01/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	174	02/01/2025	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22977	2024012096	9.000,00	9.000,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/10/2025 à 31/10/2025

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
5	01/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	174	02/01/2025	7	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22978	2024012096	9.000,00	9.000,00
6	01/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	175	02/01/2025	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22906	2024012095	3.300,00	3.300,00
7	01/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	175	02/01/2025	7	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22907	2024012095	3.300,00	3.300,00
8 *	07/10/2025	31/10/2025	21/10/2025	193	02/01/2025	8	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUcoes LTDA	88	2023012869	141.013,28	141.013,28
9 *	07/10/2025	31/10/2025	21/10/2025	4992	03/05/2024	4	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUcoes LTDA	88	2023000929	103.851,24	103.851,24
10 *	07/10/2025	31/10/2025	21/10/2025	6315	13/07/2024	8	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUcoes LTDA	88	2023012869	132.824,52	132.824,52

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	18/09/2025	30/09/2025	07/10/2025	3827	06/03/2025	6	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	9212	2022006635	620,00	620,00
2	24/09/2025	30/09/2025	14/10/2025	4599	22/05/2025	1	03.777.433/0004-99 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI -DR/TO	386	2025004506	7.200,00	7.200,00
3	06/10/2025	31/10/2025	14/10/2025	584	16/01/2025	10	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	655	2025000362	5.739,84	5.739,84
4	06/10/2025	31/10/2025	14/10/2025	3947	01/04/2025	6	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	16	2022008293	658.251,78	658.251,78

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	01/10/2025	31/10/2025	07/10/2025	7508	21/08/2025	1	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	42	2024000199	60.051,22	60.051,22

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	01/10/2025	31/10/2025	06/10/2025	201	02/01/2025	5	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	41	2024000199	158.391,14	158.391,14

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	22/09/2025	30/09/2025	09/10/2025	7567	04/09/2025	1	11.504.824/0001-15 - N DOS SANTOS LTDA	354	2025015696	6.761,25	6.761,25
2	22/09/2025	30/09/2025	09/10/2025	7568	09/09/2025	1	11.504.824/0001-15 - N DOS SANTOS LTDA	353	2025015698	6.092,60	6.092,60
3 *	25/09/2025	30/09/2025	07/10/2025	6369	07/08/2025	1	19.611.064/0001-57 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	8415	2025012778	3.771,11	3.771,11



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/10/2025 à 31/10/2025

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
4	02/10/2025	31/10/2025	17/10/2025	7570	04/09/2025	1	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9735	2025015701	2.245,46	2.245,46
5	02/10/2025	31/10/2025	14/10/2025	7588	09/09/2025	1	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9736	2025015700	101.217,80	101.217,80
6	02/10/2025	31/10/2025	17/10/2025	7575	04/09/2025	1	29.831.800/0001-36 - M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	3716	2025015705	17.164,00	17.164,00
7	02/10/2025	31/10/2025	17/10/2025	7577	09/09/2025	1	29.831.800/0001-36 - M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	3715	2025015708	3.888,69	3.888,69
8	02/10/2025	31/10/2025	17/10/2025	7589	09/09/2025	1	29.831.800/0001-36 - M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	3714	2025015706	249.633,90	249.633,90
9	02/10/2025	31/10/2025	14/10/2025	7579	04/09/2025	1	31.840.475/0001-10 - TW2K ELETROELETRONICA LTDA	2702	2025015710	4.550,00	4.550,00
10	02/10/2025	31/10/2025	17/10/2025	7578	09/09/2025	1	45.127.054/0001-50 - MIRIAM SUZANA MORETTI	1566	2025015713	5.650,00	5.650,00
11	02/10/2025	31/10/2025	14/10/2025	7574	09/09/2025	1	60.220.669/0001-10 - JMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA	3	2025015716	35.201,60	35.201,60
12 *	03/10/2025	31/10/2025	09/10/2025	6371	07/08/2025	1	44.855.643/0001-92 - META CROMO LTDA	225	2025012777	7.546,00	7.546,00
13 *	06/10/2025	31/10/2025	14/10/2025	7558	04/09/2025	1	05.891.838/0001-36 - AMPLA COMERCIAL EIRELI	3134	2025015694	5.040,00	5.040,00
14	08/10/2025	31/10/2025	20/10/2025	6361	07/08/2025	1	08.568.311/0001-63 - TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA	43243	2025012780	2.856,00	2.856,00
15	08/10/2025	31/10/2025	17/10/2025	6362	07/08/2025	1	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	423	2025012781	494,00	494,00
16	09/10/2025	31/10/2025	28/10/2025	7622	11/09/2025	1	12.661.958/0001-02 - AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	215057	2025001765	281.900,00	281.900,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	01/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	178	02/01/2025	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22900	2024012094	3.100,00	3.100,00
2	01/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	178	02/01/2025	7	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22901	2024012094	3.100,00	3.100,00
3	01/10/2025	31/10/2025	09/10/2025	4125	14/05/2025	5	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	37	2025005415	13.380,00	13.380,00
4 *	06/10/2025	31/10/2025	14/10/2025	4417	14/05/2025	5	10.310.908/0001-55 - ZINCO CONSTRUTORA LTDA	55	2024000008	16.900,00	16.900,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	06/10/2025	31/10/2025	14/10/2025	4742	05/06/2025	4	10.499.738/0001-07 - SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA	678	2025004666	856.032,00	856.032,00

FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
------	----------	------------	----------	---------	-------------	----------	------------	-------------	----------	----------	----------



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/10/2025 à 31/10/2025

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	29/09/2025	30/09/2025	07/10/2025	2997	19/03/2025	4	37.243.599/0001-02 - CONSTRUTORA PORTO S.A.	202500000000557	2024001870	45.688,16	45.688,16
2	29/09/2025	30/09/2025	07/10/2025	3416	03/03/2025	7	37.243.599/0001-02 - CONSTRUTORA PORTO S.A.	202500000000558	2024001870	242.703,72	242.703,72
3	29/09/2025	30/09/2025	07/10/2025	3416	03/03/2025	8	37.243.599/0001-02 - CONSTRUTORA PORTO S.A.	202500000000557	2024001870	4.872,38	4.872,38
4	16/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	354	16/01/2025	1	38.251.619/0001-41 - CMN CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E LOCACOES LTDA	38	2024010306	179.908,23	179.908,23
5	16/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	7706	15/09/2025	1	38.251.619/0001-41 - CMN CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E LOCACOES LTDA	38	2024010306	62.379,55	62.379,55

JULIANA
PASSARIN:7019958
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

ORDENADOR DE DESPESA